LEI N. 962, DE 2 DE OUTUBRO DE 1 967

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para a construção de prédio.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na alínea II, do art. 49º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para receber a importância de NCr$ 145.600,40 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos cruzeiros novos e quarenta centavos) para a reconstrução e complementação das obras do prédio destinado à instalação do Centro de Saúde desta cidade, cabendo à Municipalidade os encargos de administração, segundo as normas que forem estabelecidas por aquela Secretaria de Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 2 de outubro de 1 967.-

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se

Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 2 de outubro de 1 967.-

PEDRO DE SOUZA
Secretário.